



REGULAMENTO TAÇA BRASÍLIA 2022

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art.1º – A TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO foi criada pela FDA/DF em 2008, com o objetivo de homenagear pessoas, por serviços prestados em prol do Desporto Amador, em especial ao Desporto Aquático. A “Taça Brasília de Natação” será realizada anualmente sempre no 2º semestre.

§ ÚNICO – Por decisão dos técnicos representantes dos Clubes filiados e aprovação da Diretoria da FDA/DF, a TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO, a partir de 2012 passa a ser definitivamente denominada: “TROFÉU MAURÍCIO GOMES CERVEIRA”.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” será realizada em piscina de 50 ou 25 metros, com no mínimo de 8 (oito) ou 6 (seis) raias respectivamente, devendo a Entidade sede reunir condições técnicas necessárias para promover o evento, além de iluminação adequada.

Art. 3º – A critério da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, quando houver necessidade poderá ser feita uma avaliação técnica para a formação de seleção de natação, podendo participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio, não incluídos na disputa, sem influência, na classificação oficial.

Art. 4º – Não haverá eliminatórias, com o resultado das provas sendo aferido em finais diretas por tempo.

Art. 5º – As provas serão realizadas em horários fixados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, podendo ser modificados, caso seja necessário, de acordo com a diretoria da Federação.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – Os Torneios são abertos a nadadores inscritos em suas Associações, devidamente registrados e/ou vinculados na Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF e que por ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as “Normas de Transferência” de atletas dos Desportos Aquáticos incluindo, convidados ou observados pela Federação, para que seja efetivada a homologação dos resultados alcançados e constantes no histórico do atleta.

Art. 7º - A Taça Brasília é aberta a toda comunidade aquática sejam federados, vinculados ou convidados.

§ ÚNICO - O atleta vinculado terá todos os direitos esportivos, que lhe garantem:

- Poderá marcar pontos.
- Poderá batendo recordes receber as devidas bonificações de campeonato.



- NÃO bonificações por recordes brasilienses e outros recordes de categorias.
- NÃO acumulará pontos para o Bolsa Atleta.
- NÃO poderá representar uma 2ª entidade, caso já o tenha feito na temporada 2022, para tal atleta deverá se federar a 2ª entidade a qual quer representar.

§ ÚNICO – De acordo com a Regra da FINA SW. 3.1.1, os melhores tempos dos nadadores dos doze (12) meses anteriores à data final da inscrição da competição serão válidos para efeito de balizamento.

Art. 8º – Cada Associação, clube, academia e ou escola participante poderá inscrever a quantidade desejada de atletas e 02 (duas) equipes nas provas de revezamento (quando houver) na categoria Absoluta e Mirim/Petiz, não havendo índices de participação, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos aferidos e computados no Sistema da CBDA.

§ 1º Os atletas das categorias Mirim e Petiz, só poderão participar das provas em suas respectivas categorias, inclusive para compor revezamentos.

§ 2º Os atletas das categorias Mirim e Petiz, só poderão participar das provas da categoria absoluta, em condição de observação, e desde que a prova não conste no programa de prova da categoria Mirim e Petiz, a estes não serão atribuídas pontuação e/ou premiação.

§ 3º – Os revezamentos deverão ser confirmados pelos clubes participantes, com a entrega das fichas de nado devidamente preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o final da 1ª prova da etapa. Após a entrega das fichas de nado, não será permitido alterar a seqüência nem substituir nadador, excetuando-se os casos do § 2º do presente artigo. § 2º – De acordo com a regra da FINA SW 10.12, “As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de documento de emergência médica”.

Art. 9º – Para a classificação dos nadadores participantes da “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” será observado à categoria “ABSOLUTA”. As Categorias MIRIM/PETIZ pontuarão somadas e, separadamente da categoria absoluta.

Art. 10º – As Associações, clube, academia e ou escola participantes farão as inscrições de seus atletas por meio do CBDAWEB, observando a data limite do término das inscrições. Os melhores tempos serão lançados automaticamente pelo sistema, de acordo com as provas solicitadas pelas associações.

§ 2º – Inscrições efetivadas não serão canceladas sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS, CONTAGEM DE PONTOS E PRÊMIOS.

Art. 11º – Na “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO”, o número de provas em que os nadadores na categoria absoluta poderão participar, será de duas (02) provas individuais (para uma única etapa de competição) e até (04) quatro provas individuais (para dois dias de competição), mais os revezamentos, (quando houver), sendo que, no máximo, duas (02) provas individuais por etapa. Para as categorias Mirim e Petiz o número de provas em que os nadadores poderão participar será de 02 (duas) provas individuais (para um único dia de competição) e até (04)



quatro provas individuais (para dois dias de competição), mais os revezamentos, (quando houver), sendo que, no máximo, duas (02) provas individuais por etapa.

§ ÚNICO – Caso seja efetuada, de forma errônea, pela Associação, clube, academia e ou escola, inscrição de um nadador em mais de três provas individuais na mesma etapa, será cortado da quarta, quinta, sexta prova etc..., permanecendo a 1ª, 2ª, e 3ª prova do programa.

Art. 12º – Para a “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” na contagem de pontos, será adotado o critério de EFICIÊNCIA (quadro de medalhas).

§ 1º – Em caso de empate, cada atleta receberá medalha equivalente a sua classificação, devendo a mesma pontuação ser atribuída à ou às entidades as quais pertençam, sendo que não existirá a premiação subsequente.

§ 2º – Qualquer Clube Brasileiro poderá participar da “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO”, fazendo jus a pontuação e premiação.

Art. 13º – O atleta (em observação), não terá seu tempo válido para quebra de Recordes.

Art. 14º – Os revezamentos terão contagem de medalhas, equivalente às provas individuais. (01) medalha pela colocação.

Art. 15º – Os tempos aferidos em Tomadas de Tempo ou Tentativas de Recordes, somente serão homologados mediante solicitação técnica por escrito.

Art. 16º – Na “TAÇA BRASÍLIA DE NATAÇÃO” será declarada vencedora a Associação, Clube ou Escola participante que obtiver o maior número de medalhas de ouro. Em caso de empate, será vencedora a que tiver maior número de medalhas de prata, persistindo o empate, será adotado o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate. (contagem absoluta).

Art. 17º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDADF oferecerá às Associações, Clubes ou Escolas de Nataação participantes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na categoria ABSOLUTA, um Troféu ou Taça, de posse definitiva.

Art.18º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDADF oferecerá à Associação, Clube ou Escola de Nataação participante classificada em 1º, 2º e 3º lugares somadas às categorias Mirim e Petiz , um Troféu ou Taça, de posse definitiva.

Art. 19º – A FDA/DF oferecerá medalhas de VERMEIL, PRATA e BRONZE para os nadadores classificados respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares nas categorias Absoluta, Mirim 1, Mirim 2, Petiz 1 e Petiz 2 .

§ 1º – É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela FDA/DF as devidas providências.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO

Art. 20º – A competição está jurisdicionada à Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.



Art. 21º – Os árbitros serão escalados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

Art. 24º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal FDA/DF poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 25º – Revogam-se as disposições em contrário.